



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo Nº
SEFAZ-PRO-2024/09620

Data de abertura	27/09/2024
-------------------------	------------

OBJETO
Pagamento Ctr 012/2024/SAAF/SEFAZ - COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA - LICENÇA CLOUDERA - NF 002411

ARQUIVADO
CX _____ / _____ /20 _____



[Classif. documental] 052.222



Assinado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - 27/09/2024 às 15:09:42.
Documento Nº. 21135715-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135715-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CI Nº 09001/2024/SUTI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2024

Ao (À) COORDENADORIA FINANCEIRA

Assunto: Pagamento Ctr 012/2024/SAAF/SEFAZ - COMPWIRE
INFORMÁTICA LTDA - LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA - NF 002411

Senhora Coordenadora

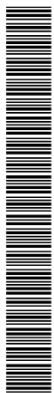
Cumprimentando Vossa Senhoria, estamos encaminhando a Nota Fiscal abaixo discriminada,
devidamente atestada para as devidas providências:

Descrição dos Serviços	Empresa	Contrato	Nota Fiscal	Valor
LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA PRIVATE CLOUD BASE EDITION -PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DECOMPWIRE PROCESSAMENTO,ARMAZENAMENTOINFORMÁTICA E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) -36LTDA MESES. SUBSCRIÇÃO		012/2024 SAAF/SEFAZ	002411	R\$ 1.841,4

Atenciosamente,

ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA
Terceirizado(a)
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

BRUNNO RAFHAEL PERALTA MARTINS
Termo de Cooperação
COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDARIOS



Classif. documental | 052-322

Assinado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - 26/09/2024 às 17:14:57 e BRUNNO RAFHAEL PERALTA MARTINS - 26/09/2024 às 17:19:24.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21109437-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21109437-4967>

SIGA

**COMPWIRE INFORMATICA LTDA - FLORIANÓPOLIS**

Rua Agenor Cardoso Trindade - Florianópolis - SC - 88036-015
Telefone: (41) 3333-6066
CNPJ: 01.181.242/0002-72
CMC: 4649447

DANFPS-E
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 2411
Autorização: 426212
Emissão: 26/09/2024
Código de Verificação: 472B-5E7C-55DF-25A8

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO				CFPS
ENDERECO ST Centro Político Administrativo, S/N -				BAIRRO/DISTRITO CPA
MUNICÍPIO Cuiabá	UF MT	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 03.507.415/0005-78	CEP 78015-285

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
279	(DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARE FRONTO PARA USO) LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA ãO CLOUDERA DATA	2,00		R\$ 184.144,00	10.00	R\$ 1.841.440,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 1.841.440,00	R\$ 36.828,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.841.440,00

Dados adicionais

TERMO DE CONTRATO nº 012/2024/SAAF/SEFAZNOTA DE EMPENHO: 16101.0002 24.007493-DRETENCAO IR 4.80% DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3404-5 CONTA: 7585-X - CNPJ 01.181.242/0002-72

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTÊNCIA DESSE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO PODERÁ SER COMPROVADA MEDIANTE CONSULTA NA PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.mt.gov.br/sefaz/notafiscal, EM VERIFICAR AUTÊNCIADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 472B-5E7C-55DF-25A8 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMISSOR NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTEZ - CMC 4649447



SEFZCAP202438725A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:10:22.
Documento Nº: 21135732-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135732-4967>

SIGA



Atesto para os devidos fins que
recebemos o (s) serviço (s)
constante (s) da (o) presente
Nota ou Recibo.

Cuiabá/MT, ____ / ____ / ____

Atesto para os devidos fins que
recebemos o (s) serviço (s)
constante (s) da (o) presente
Nota ou Recibo.

Cuiabá/MT, ____ / ____ / ____

Documento assinado digitalmente

govbr GUILHERME FALCAO DA SILVA CAMPOS
Data: 27/09/2024 08:39:06 USM
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
govbr BRUNO RAFAEL PERALTA MARTINS
Data: 27/09/2024 15:36:00 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:10:22.
Documento Nº. 21135732-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135732-4967>

SIGA



Secretaria Adjunta de Transformação Digital e Inovação Fazendária
Superintendência de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia da Informação



Relatório Do Fiscal de Contrato (Termo de Contrato 012/2024/SAAF/SEFAZ)

1

Contrato 012/2024/SAAF/SEFAZ | Relatório do Fiscal de Contrato | Página 1 de 4



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:10:22.
Documento Nº. 21135732-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135732-4967>

SIGA



Índice

Introdução	3
Palavras Chaves	3
Objeto Contratual.....	3
Item comprobatório de funcionamento da licença	3
Conclusão técnica.....	4
Conclusão do fiscal do contrato	4

2

Contrato 012/2024/SAAF/SEFAZ | Relatório do Fiscal de Contrato | Página 2 de 4



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:10:22.
Documento Nº. 21135732-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135732-4967>

SIGA 



Introdução

O objetivo deste relatório é a aceitação definitiva da contratação de subscrição de solução para processamento de grandes volumes de dados (ferramentas de Big Data) por 36 meses entregue pela Compwire através do Termo de Contrato 012/2024/SAAF/SEFAZ.

Palavras Chaves

Aceite definitivo; subscrição; Big Data; Cloudera; solução de TI; Contrato 012/2024/SAAF/SEFAZ.

Objeto Contratual

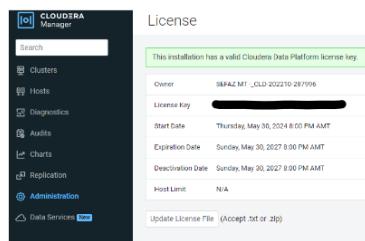
Contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso. Conforme descrições e especificações abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA PLATAFORMA PRIVATE CLOUD BASE EDITION -PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) -36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10	R\$ 184.144,00	R\$ 1.841.440,00
Total					R\$ 1.841.440,00

Item comprobatório de funcionamento da licença

A licença foi entregue via e-mail no dia 15/07/2024. A licença foi validada no dia 23/09/2024 após a instalação da nova versão da plataforma.

A figura abaixo mostra a licença ativa na versão mais atual do ambiente:



The screenshot shows the Cloudera Manager interface with a sidebar containing 'Clusters', 'Hosts', 'Diagnostics', 'Audits', 'Charts', 'Replication', 'Administration', and 'Data Services'. The main panel is titled 'License' and displays the message 'This installation has a valid Cloudera Data Platform license key.' It shows the following details:
Owner: SEFAZ MT _CLD-202210-267916
License Key: [REDACTED]
Start Date: Thursday, May 30, 2024 8:00 PM AMT
Expiration Date: Sunday, May 30, 2027 8:00 PM AMT
Deactivation Date: Sunday, May 30, 2027 8:00 PM AMT
Host Limit: N/A
Update License File (Accept .txt or .zip)

Figura 1 – Licença ativa na Cloudera Data Platform

3



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:10:22.
Documento Nº. 21135732-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135732-4967>



Secretaria Adjunta de Transformação Digital e Inovação Fazendária
Superintendência de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia da Informação



Conclusão técnica

Tecnicamente, a solução encontra-se validada. A licença foi utilizada para download da solução e ativação de uma nova instalação. A expiração da licença está de acordo com o prazo de 36 meses.

Conclusão do fiscal do contrato

Com base nos apontamentos deste relatório considero que a empresa Compwire Informática LTDA entregou o objeto do Termo de Contrato 012/2024/SAAF/SEFAZ.

Cuiabá, 27 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gouv.br GUILHERME FALCAO DA SILVA CAMPOS
Data: 27/09/2024 08:39:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Guilherme Falcão da Silva Campos
Matrícula: 016977541 Cargo: Analista de TI
Fiscal do Contrato N° 012/2024/SAAF/SEFAZ

4

Contrato 012/2024/SAAF/SEFAZ | Relatório do Fiscal de Contrato | Página 4 de 4



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:10:22.
Documento N°. 21135732-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135732-4967>

SIGA





Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia da Informação



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA
PLATAFORM CLOUD BASE EDITION

EMPRESA: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.181.242/0002-72

ENDEREÇO: Rua Agenor Cardoso, no 131 - Bairro Trindade, Florianópolis/SC CEP 88036-015

Termo de Contrato 012/2024/SAAF/SEFAZ

Assunto:

Venho através deste informar que o objeto do contrato N° 012/2024/SAAF/SEFAZ foi entregue na data de 15/07/2024 e feita a validação da licença no dia 23/09/2024. A licença foi enviada via e-mail e os usuários já possuem acesso ao portal para abertura de chamado de suporte. Assim estamos relatando a entrega definitiva do objeto contratado por esta secretaria.

Segue abaixo os itens contratado por esta secretaria e seus respectivos valores.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA PLATAFORMA PRIVATE CLOUD BASE EDITION -PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA)-36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10	R\$ 184.144,00	R\$ 1.841.440,00
Total					R\$ 1.841.440,00

Cuiabá, 25 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente.
gov.br GUILHERME FALCÃO DA SILVA CAMPOS
Data: 23/09/2024 12:26:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Guilherme Falcão da Silva Campos
Matrícula: 16977541 / Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
Fiscal do Contrato N° 012/2024/SAAF/SEFAZ
D.O.E N° 28.764/2024 / Portaria N° 072/2024/SAAF-SEFAZ

1



SIGA



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:10:43.
Documento N°. 21135761-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135761-4967>



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:10:43.
Documento Nº. 21135761-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135761-4967>

SIGA



27/09/2024, 15:04

SIAG-C - Gestão de Contratos

Gestão de Contratos

Governo de Mato Grosso
Sistema de Contratos

SIAG-C - Gestão de Contratos - Listar Documentos Fiscais

Instr.	Contratual Identificador	Número	Situação	Vigência	Prazo de Execução	Valor	Valor Total Empenhado	Restos à Empenhar	Data Assinatura	Data Publicação
Contrato	01855/2024	012/2024/SAAF/SEFAZ	Celebrado	17/06/2024 à 17/10/2027	1218 Dias	R\$ 1.841.440,00	R\$ 1.841.440,00	R\$ 0,00	14/06/2024	

Novo Documento Fiscal Encargo

Argumentos de Pesquisa

Mês	Selecionar	Ano	Selecionar
Número Documento	<input type="text"/>	Tipo	Selecionar
Fornecedor	Selecionar	Data Atesto	<input type="button" value="..."/>
Responsável Atesto	Selecionar	Parcela	Selecionar
Itens e Serviços	Selecionar	Número Empenho	Selecionar

Doc Fiscal

	Tipo	Número	Fornecedor	Data Atesto	Valor Atestado	Ações
<input checked="" type="checkbox"/>	Nota Fiscal de Serviço	002411	COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA	27/09/2024	1.841.440,00	<input type="button" value="..."/>

Total de Registros: 1

Elaboração

- ▼ Informações do Contrato
 - ✓ Dados Gerais
 - ✓ Dados Orgânicos
- ▼ Planejamento Físico-Financeiro
 - ✓ Itens e Serviços
 - ✓ Cronograma de Parcelas
 - ✓ Cronograma Financeiro
- ▼ Formalização
 - ✓ Garantia Contratual
 - ✓ Assinaturas
 - ✓ Celebração Documento de Contrato
- ▼ Outras Informações
 - ✓ Gestor/Fiscal/Comissão
 - ✓ Histórico do Contrato
 - ✓ Renovações Contratuais

Execução

- ✓ Acompanhamento
- ✓ Ordem de Serviço
- ✓ Atesto
- ✓ Liquidações
- ✓ Pagamento
- ✓ Registro de Ocorrências
- ✓ Alteração Contratual
- ✓ Estorno Valor Contratual

Consulta Dados Anteriores

- ✓ Planejamento da Execução
- ✓ Consultar Cronograma Físico Anterior
- ✓ Consultar Cronograma Financeiro Anterior
- Publicação no Diário Oficial
- Parecer
- ✓ Consultar Execução de Período
- Cláusulas

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigacontrato/subsystems/financeiro/pages/manterDocumentoFiscal.jsf>

1/2



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:11:07.
Documento Nº. 21135797-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135797-4967>



27/09/2024, 15:04

SIAG-C - Gestão de Contratos

Anexos

Trâmite

Atividade Elaboração
Recebido Em 21/06/2024
 Enviar Contrato para Celebração
 Enviar Contrato para Orçamentário

Encaminhar

+ Mais

Copyright © 2019 - AZ Informática LTDA

Clique para mais informações sobre o sistema

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sigacontrato/subsystems/financeiro/pages/manterDocumentoFiscal.jsf>

2/2



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:11:07.
Documento Nº. 21135797-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135797-4967>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Estado de Mato Grosso

 FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP	NOTA DE EMPENHO	16101.0002.24.007493-0
Nº PED: 16101.0002.24.007468-4		Data de Emissão: 10/06/2024
Nº DOTLIST: *****		Nº NOBLIST: *****
Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		Unidade Gestora: 0002 - FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Projeto/Atividade: 3434 - Administração Tributária e Contencioso Fiscal		Recurso: Normal
Modalidade: Preço		Tipo de Empenho: Global
Nº Convênio *****	Despesa em Processamento	Nº/Ano da Licitação: 2/2024
Conta Bancária: 00777 - CONTA UNICA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Transferido - Resto a Pagar Não	Motivo Dispensa Licitação *****
Nº Proc Orcamentário Pagt: 00000000/2024		
DADOS DO CREDOR		
Código: 2020.01241-8		Nome: COMPWIRE INFORMATICA LTDA
Endereço: Conego Bernardo, 101		CEP: 88.036-570
Bairro: TRINADE		Município: Florianoópolis
CPF/CNPJ/IG: 01.181.242/0002-72		UF: SC Insc. Estadual: 118124200027
RG: *****		
DADOS DA DIÁRIA		
Nº OS: *****	Data de Início da Viagem: *****	Data de Retorno da Viagem: *****
DADOS DO ADIANTAMENTO		
Nº CAD: *****	Data de Solicitação: *****	
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO		
Dotação Orçamentária: 16101.0002.04.122.511.3434.9900.449000000.175400 0.0.10.1	Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica	Nº RPV:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 1.841.440,00	Valor por Extenso: UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UMA MIL E QUATRO CENTAVOS E QUARENTA REAIS ***	RPV Vencido: *****
Histórico: Despesa ref. ao Contrato 012/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto é a contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (BigData) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso. Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ Conforme SEFAZ-DES-2024/11181 junto ao SEFAZ-PRO-2024/04059.		
Data de Autorização da Despesa: 10/06/2024	Ordenador de Despesa: Radiana Kassia e Silva Clemente	
Responsável pela Execução Orçamentária		Radiana Kassia e Silva Clemente Ordenador de Despesa:

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

Radiana Kassia e Silva Clemente
Ordenador de Despesa

MTI

Página 1/1

Assinado com segurança por PRISCILA ALBUQUERQUE ALBUES - COORDENADOR / COOC - 11/06/2024 às 11:55:25 e
RADIANA KASSIA DE SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 11/06/2024 às 12:51:19.
Documento nº: 17853619-9434 - consulte a autenticidade em
<https://www.siga.mt.gov.br/siga/public/app/autenticar?n=17853619-9434>



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:11:48
Documento N° 21135838-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqadex/public/app/autenticar?n=21135838-4967>



EFAZDIC202415030



SEEAZCAP202438729A





PROCESSO: SEFAZ-PRO-2024/04059	ORDEM DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024/SAAF/SEFAZ		OF Nº: 007/2024	DATA: 20/06/2024
DADOS DO SOLICITANTE				
NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO –SEFAZ		CNPJ: 03.507.415/0005-78		
Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78050-903				
FONE: (65) 3617-2161	E-MAIL: guilherme.campos@sefaz.mt.gov.br, marcos.caligali@sefaz.mt.gov.br, alessandra.oliveira@sefaz.mt.gov.br			
DADOS DA CONTRATADA				
NOME: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA		CNPJ: 01.181.242/0002-72		
Endereço: Rua Agenor Cardoso, no 131 - Bairro Trindade, Florianópolis/SC CEP 88036-015				
FONE: 48 30252134	E-MAIL: T.RAFael.NASS@COMPWIRTE.COM.BR			
OBJETO				
Termo de Contrato n. 012/2024/SAAF/SEFAZ, Adesão Participante à ARP 02/2024/SEFAZ cujo objeto é contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O presente contrato terá validade de 40 (quarenta) meses, com início em 17/06/2024 e término previsto para 17/10/2027, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.				
Conforme o TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024/SAAF/SEFAZ, solicitamos o item abaixo discriminado:				
CLIENTE	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA PLATAFORMA PRIVATE CLOUD BASE EDITION -PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO,ARMazenamento E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA)-36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10	R\$ 184.144,00	R\$ 1.841.440,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.841.440,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024/SAAF/SEFAZ					
FORMA DE PAGAMENTO: CRÉD. EM CONTA (x) BOLETO () CHEQUE () DAR ()					
RESPONSÁVEL:	APROVADO POR:				
DATA: 20/06/2024	DATA: 20/06/2024				
GUILHERME FALCÃO DA SILVA CAMPOS FISCAL DO CONTRATO - CSIS/SUTI/STDI/SEFAZ	JOSE MARCOS CALIGALI GESTOR DO CONTRATO - CSIS/SUTI/STDI/SEFAZ				
AUTORIZADO POR:	ESTAMOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS				



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



DATA:


REPRESENTANTE LEGAL
COMPWIRE INFORMATICA LTDA



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

TERMO DE CONTRATO nº 012/2024/SAAF/SEFAZ

ADESÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024/SEFAZ-MT VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE GRANDES VOLUMES DE DADOS (BIG DATA) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, doravante denominado contratante, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0005-78, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta de Administração Fazendária, nomeada através do ato nº 01486/2022, publicado no D.O.E. em 05 de abril de 2022, a Sra. **RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**, brasileira, portadora do RG n. 1067778-0, SSP/MT, inscrita no CPF n. 878.506.211-15, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, localizada à Rua Agenor Cardoso, no 131 - Bairro Trindade, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.242/0002-72, neste ato representada por **ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA**, conforme procuração apresentada nos autos, portador do RG nº 6.389.219-0 SESP/PR e do CPF nº 019.379.699-67, considerando a autorização para sua lavratura de número 001/2024 e o conteúdo do processo nº **SEFAZ-PRO-2024/04059**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Adesão Participante à ARP 02/2024/SEFAZ cujo objeto é contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024/SEFAZ; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº 002/2024/SEFAZ.
- 1.3. Constituem anexos deste contrato, vinculando as partes independente de transcrição:
 - 1.3.1 Anexo I - Termo anticorrupção;
 - 1.3.2 Anexo II - Cronograma Estimado de Desembolso Financeiro;

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

1.3.3 Anexo III - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 003/2024, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA PLATAFORMA PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) -36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10	R\$ 184.144,00	R\$ 1.841.440,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.841.440,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de 40 (quarenta) meses, com início em 17/06/2024 e término previsto para 17/10/2027, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

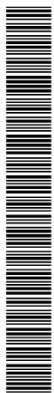
- 4.2. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 20 (vinte) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 4.3. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 4.4. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços seguirá a tabela abaixo:

Item	Descrição	Responsável	Prazo
1	Assinatura do Contrato	SEFAZ e Contratada	Em até 3 dias úteis após solicitação formal da SEFAZ.
2	Emissão da Ordem de Fornecimento para início dos serviços	SEFAZ	Em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato.
3	Reunião de alinhamento e planejamento da instalação da solução	SEFAZ e Contratada	Em até 10 dias úteis após emissão da OF
4	Disponibilização dos pré-requisitos de infraestrutura para disponibilização da solução apontados na reunião de alinhamento	SEFAZ	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento
5	Disponibilização da subscrição de software da solução e início das atividades de instalação	Contratada	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento (não superior a 10 dias úteis após a disponibilização dos pré-requisitos)
6	Emissão do Termo Definitivo das subscrições de software	SEFAZ	Em até 10 dias úteis a partir da entrega das subscrições

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



SEFAZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

7	Emissão da NF das subscrições de software	Contratada	à critério da contratada, de acordo com os prazos de pagamento no exercício corrente.
8	Pagamento da NF emitida	SEFAZ	Em até 30 dias corridos após a emissão da NF

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

II -em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

Item 01 –Licença/Subscrição-Cloudera Data Platform Privare Cloud Base Editin

a) provisoriamente, o recebimento da licença/Subscrição será de forma única, de acordo com a emissão da ordem de serviços, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

Item 02 – Serviço especializado em ambiente hadoop contemplando, instalação, extração, transformação, análise e carga de dados, diagnósticos e identificação de problemas nos componentes do ecossistema hadoop

a) provisoriamente, os serviços especializado em ambiente Hadoop serão realizados de acordo com a emissão da ordem de serviço, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato

6.2. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

6.3. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



SEFAZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 6.5. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.
- 6.6. Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7. A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;
- 6.8. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia de relatório fiscal, contendo todas as informações dos serviços entregues.
- 6.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência**.
- 7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista exigidos na legislação em vigor, em especial os previstos nos artigos 347 a 355 do Decreto Estadual 1.525/2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo:
 - 7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78049-936 - Cuiabá/MT, e somente será paga mediante o atesto do Fiscal de contrato e do responsável pela SUTI/STDI/SEFAZ, responsável pela fiscalização do contratos e dos bens e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.
- 7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao excepcional pagamento e eventual rescisão contratual previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura



SEFAZCAP202438731A

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.7. o prazo de validade;
- 7.8. data da emissão;
- 7.9. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 7.10. o período de prestação dos serviços;
- 7.11. o valor a pagar;
- 7.12. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15. O pagamento será creditado em favor da empresa, de acordo com a demanda, em favor da Contratada, por meio de ordem bancária que será indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.
- 7.16. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus.
- 7.17. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente apresentar a regularidade das Certidões obrigatórias abaixo, para pagamento de Pessoa Jurídica:
- 7.18. Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;
- 7.19. Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;
- 7.20. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça Trabalhista;
- 7.21. Certidão de Regularidade do FGTS -CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.22. Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);
- 7.23. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros;
- 7.24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA
- 7.25. O pagamento será efetuado integralmente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



SEFAZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 7.26. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.27. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
- 7.28. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.
- 7.29. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e da PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023 (DOEMT de 28/07/2023, ed. 28551), quando exigido legalmente será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras.
- 7.30. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.31. A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- 7.32. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante."

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (17/04/2024), utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA);
- 8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 8.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de Contratos, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito, e deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;
- 8.5. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.



Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 8.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratante será de até 90 (noventa) dias úteis, contados após o recebimento do pedido formal efetuado pela Contratada.
- 8.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.
- 8.8. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- 8.9. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa
16.101	3434	1.754.0000	511	4.4.90.40.002

- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

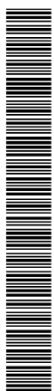
- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- b. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- c. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- 10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- a. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
 - b. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
 - c. Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
 - d. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
 - e. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- 10.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- 10.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.9.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.10.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;
- 10.11.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- a. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.
 - b. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 10.12.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por qualquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.16. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.23. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



SEFAZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 10.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, segundo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 10.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Contrato, Edital e Termo de Referência
- 11.2. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.5. Comunicar oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, promovendo a conferência e a fiscalização dos bens entregues atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas;
- 11.6. Proporcionar as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.7. Permitir acesso do pessoal técnico da CONTRATADA necessários à execução do objeto, bem como colocar à sua disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais, a Política de Segurança da SEFAZ-MT e seus normativos;
- 11.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;
- 11.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, qualitativos e administrativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 11.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



SEFAZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 11.11. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.12. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 11.13. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 11.14. Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.15. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
- 12.2. Manter-se, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;
- 12.3. Executar o objeto desse documento, do Contrato e do Edital, em conformidade com as todas as características técnicas e, ainda, com as instruções recebidas pela SEFAZ-MT, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- 12.4. Fornecer, sempre que solicitado pela SEFAZ-MT, todas as informações pertinentes que a contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 12.5. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato;
- 12.6. Manter padrão de qualidade dos serviços prestados;
- 12.7. Obedecer às normas e rotinas do SEFAZ-MT, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 12.8. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 12.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulga-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



SEFAZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento N°. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 12.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive sobre os custos inerentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessários.
- 12.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEFAZ-MT;
- 12.12. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 12.13. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a SEFAZ-MT e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- 12.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução do objeto, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie, causados a SEFAZ-MT ou a terceiros.
- 12.15. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
- 12.16. Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.
- 12.17. Manter permanentemente contatos com a SEFAZ-MT para solução de eventuais problemas.
- 12.18. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.
- 12.19. Comunicar por escrito à SEFAZ-MT qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.
- 12.20. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas sem a devida anuência da SEFAZ-MT.
- 12.21. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.
- 12.22. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários para a perfeita execução do serviço).
- 12.23. Apresentar mensalmente à SEFAZ-MT, o Relatório Técnico Gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre os serviços executados
- 12.24. Informar oficialmente a SEFAZ-MT quem será o responsável pela execução contratual durante o período de vigência do Contrato.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



SEFAZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 12.25. Substituir, sempre que necessário, qualquer dos seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou, ainda, sem qualificação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos na SEFAZ-MT.
- 12.26. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.27. Nas faltas eventuais ou afastamentos permitidos por lei, efetuar de imediato a reposição de pessoal, sendo terminantemente proibida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 12.28. Repassar as informações e conhecimento a uma nova Contratada, quando da transição para um novo contrato.
- 12.29. No caso excepcional de interrupção contratual e havendo sucessão da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e materiais para a SEFAZ-MT que permita a execução da migração de dados, entre outros para a NOVA CONTRATADA.
- 12.30. Manter a disponibilidade do sistema no ambiente da SEFAZ-MT. Caso a inoperância resulte em prejuízos financeiros para a SEFAZ-MT de qualquer ordem, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos prejuízos, ficando o Banco automaticamente autorizado a glosar as próximas faturas a serem pagas, conforme Nível Mínimo de Serviço;
- 12.31. Garantir a SEFAZ-MT, quando da liberação de uma nova versão/atualização, padrões de segurança e a continuidade de funcionamento da solução, tanto dos subitens alterados quanto dos subitens não alterados do sistema.
- 12.32. Assegurar a continuidade de softwares fornecidos integrados à solução de forma que não ocorra deformação ou inabilitação de funcionalidades.
- 12.33. Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes, e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e de segurança.
- 12.34. Permitir acesso aos termos firmados, documentações e informações referentes aos serviços prestados neste Termo de referência e as dependências da CONTRATADA pelo CONTRATANTE e órgãos fiscalizadores.
- 12.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13,17 e 27 do código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
- 12.36. Executar os serviços do objeto por meio de pessoal técnico especializado com a utilização de ferramentas apropriadas de modo de garantir a perfeita execução;
- 12.37. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 12.38. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviços contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.39. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.40. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 12.41. Informar ao Fiscal responsável os telefones de contatos, endereços do estabelecimento e endereço de email;
- 12.42. Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;
- 12.43. Manter, se for o caso, sinalização necessária durante a execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- 12.44. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 12.45. Manter constante comunicação com fiscal do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta a prestação dos serviços;
- 12.46. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e se for o caso com equipamentos de segurança;
- 12.47. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor
- 12.48. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo do contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

- 13.1.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.1.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 13.1.3. As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.1.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 13.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



SEFAZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.
- 15.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 15.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 15.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará resarcimento das multas aplicadas.
- 15.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu resarcimento.
- 15.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 15.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização será exercida por servidores designados pelo Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2022;
- 16.2. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/SEFAZ, ou outra que venha a substituí-la;
- 16.3. As atividades de fiscalização da execução dos contratos conforme art 310 do Decreto Estadual 1.525/2022 compreendem um conjunto de ações que objetivam:
 - I -aférrir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;
 - II -verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
 - III -prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

IV -Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

16.4. Conforme art 312 do Decreto Estadual 1.525/2022, entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

I -acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

II -informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III -solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

IV -informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

V -elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI -receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

16.5. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

16.6. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

16.7. Ao gestor do Contrato caberá as obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

16.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 16.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.12.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.13.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.
- 16.14.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 16.15.** A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento de sua execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



SEFAZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

17.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021 a saber:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

17.2.2 Multas:

- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, previsto no inciso III do caput, § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir o Contratante pelos prejuízos causados pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) de sua aplicação, previsto no inciso IV do caput, § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021

17.3. Destaca-se que as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021. Decreto Estadual n. 1.525/2022.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme descrito no Edital e seus anexos.

17.7. A aplicação de multas não impede que a SEFAZ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 17.8. A rescisão do Contrato acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SEFAZ-MT, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada às sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 17.9. As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.
- 17.10. Inexistindo pagamento devido pela SEFAZ-MT, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação da multa;
- 17.11. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores e comunicadas à Controladoria-Geral do Estado

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEAZ.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente juntada aos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa das situações prevista em lei, com fulcro no Título III Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 19.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalicias ou de cláusulas contratuais, de especificações de projetos ou de prazos.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 19.3. Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- 19.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato
- 19.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado
- 19.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato
- 19.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante
- 19.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 19.9. Outros casos previstos na Lei 14.133/2021, Decreto 1.525/2021 e suas posteriores alterações.
- 19.10. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 19.11. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e respeitando os procedimentos descritos no Decreto 1.525/2022.
- 19.12. Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.
- 19.13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.14. A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter os requisitos previsto no art. 301 do Decreto 1.525/2022.
- 19.15. Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado termo de extinção contratual unilateral nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.
- 19.16. O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas hipóteses do §2º inciso IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 19.17. Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



SEFAZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 19.18. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do art. 303, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.
- 19.19. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 19.20. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei.
- 19.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 19.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito à devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.
- 19.23. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
- 19.24. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art 15 do Decreto nº 1.525 de 23.
- 20.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 20.3.1. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
- 20.3.2. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.
- 20.3.3. Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 20.3.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.3.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.3.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.3.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.3.8.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.3.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e científicos pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.
- 20.3.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

- 21.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 22.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 22.2.** Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PRÁTICAS PROIBIDAS

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA 

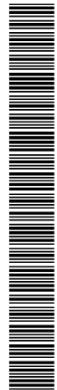


Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

23.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de subvenções), agências executoras e agências de compras, incluindo membros de sua equipe, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que participem de atividades financiadas pelo Banco ou que atuem como licitantes, fornecedores de bens, contratados, Empresas de Consultoria, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos executivos, funcionários e representantes, expressa ou implicitamente), entre outros, observando os mais altos padrões éticos e denunciando ao Banco¹ qualquer ato suspeito de constituir uma Prática Proibida da qual ele tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e as negociações ou a execução de um contrato. As Práticas Proibidas são as seguintes: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para relatar suposta violação de Práticas Proibidas. Todas as reclamações devem ser enviadas ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para investigação adequada. O Banco adotou procedimentos para sancionar aqueles que cometem Práticas Proibidas. Da mesma forma, o Banco assinou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) um acordo de reconhecimento mútuo das decisões de remoção.

- (a) Para os fins desta disposição, as definições de Práticas Proibidas são as seguintes:
- (i) Uma *prática corrupta* é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) Uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo deturpação de fatos e circunstâncias, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar qualquer parte para obter um benefício financeiro ou outro ou evitar uma obrigação;
 - (iii) Uma *prática coercitiva* é prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) Uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes firmado com a intenção de alcançar um objetivo inadequado, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (v) Uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou fazer declarações falsas aos investigadores com a intenção de impedir uma investigação do Grupo BID;
 - ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulguem seu conhecimento de assuntos importantes para uma investigação do Grupo do BID ou que prossigam com a investigação; ou
 - iii. atos realizados com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos na Subcláusula 15.1 (f) abaixo, ou seus direitos de acesso à informação;
 - (vi) Uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para fins impróprios ou para fins não autorizados, cometidos intencionalmente ou por negligência grave.
- (b) Se for determinado que, de acordo com os Procedimentos de Sanções do Banco, os Mutuários (incluindo os beneficiários de doações), agências executoras e agências de compras, incluindo membros de sua equipe, qualquer empresa, entidade ou indivíduo

¹ O site do Banco (www.iadb.org/integridad) fornece informações sobre como denunciar a alegada comissão de Práticas Proibidas, as regras aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



SEFAZCAP202438731A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

que participe de uma atividade financiados pelo Banco ou atuando como, entre outros, licitantes, fornecedores, contratados, consultores, funcionários, subcontratados, subconsultores, fornecedores de bens ou serviços, revendedores (incluindo seus respectivos executivos, funcionários e representantes, sejam eles atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida em qualquer fase da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco pode:

- i. não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para aquisição de bens ou serviços, contratação de obras ou serviços de consultoria;
 - ii. suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer estágio, que um funcionário, agência ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou da Agência de Compras cometeu uma Prática Proibida;
 - iii. declarar um contrato não elegível para financiamento do Banco e cancelar e / ou acelerar o pagamento de uma parte do empréstimo ou concessão inequivocamente relacionada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma subvenção não tenha adotado as ações corretivas apropriadas (incluindo, entre outras, a notificação adequada ao Banco após o conhecimento da violação de Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considerar razoável;
 - iv. emitir um aviso à Empresa de consultoria, entidade ou indivíduo no formato de uma carta oficial de censura por sua conduta;
 - v. declarar uma Empresa de consultoria, entidade ou indivíduo inelegível, permanentemente ou por um período de tempo especificado, para participação e / ou adjudicação de contratos adicionais financiados com recursos do Grupo BID;
 - vi. impor outras sanções que considerar adequadas, entre outras, restituição de fundos e multas equivalentes ao reembolso de custos relacionados às investigações e ações previstas nos Procedimentos de Sancões. As referidas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às "sanções mencionadas acima" (as "sanções mencionadas acima" são a advertência e a desqualificação / inelegibilidade).
 - vii. estender as sanções impostas a qualquer indivíduo, entidade ou Empresa de consultoria que, direta ou indiretamente, seja proprietária ou controle uma entidade sancionada, seja de propriedade ou controlada por uma entidade sancionada ou seja objeto de propriedade ou controle comum de uma entidade sancionada, bem como funcionários, funcionários afiliados ou representantes de uma pessoa sancionada que também sejam proprietários de uma entidade sancionada e / ou exerçam controle sobre uma entidade sancionada, mesmo quando não se conclui que as partes incorreram diretamente em uma Prática Proibida.
 - viii. remeter o assunto às autoridades policiais nacionais encarregadas de fazer cumprir as leis.
- (c) As disposições das subseções (i) e (ii) da Subcláusula 23.1 (b) também se aplicarão nos casos em que as partes tenham sido declaradas temporariamente inelegíveis para a adjudicação de novos contratos até a adoção de uma decisão final em um processo de sanção ou outra resolução.
- (d) A instituição de qualquer medida definitiva tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas será pública.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



SEFAZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- (e) Com base no Acordo de Reconhecimento Mútuo de Decisões de Incapacidade assinado com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs), qualquer empresa, entidade ou indivíduo participando de uma atividade financiada pelo Banco ou atuando como licitantes, fornecedores de bens, contratados, consultores, funcionários, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, funcionários dos Mutuários (incluindo beneficiários de subvenções), agências executoras ou Contratantes (incluindo seus respectivos executivos, funcionários e representantes, expressamente ou implícito), entre outros, pode estar sujeito a uma sanção. Para os fins das disposições deste parágrafo, o termo "sanção" inclui qualquer desqualificação permanente, imposição de condições para participação em contratos futuros ou adoção pública de medidas em resposta a uma violação da estrutura atual de uma IFI aplicável à resolução, de reclamações de violação de Práticas Proibidas.
- (f) O Banco exige que licitantes, ofertantes, proponentes, solicitantes, fornecedores de mercadorias e seus representantes, contratados, consultores, funcionários ou funcionários subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes e concessionárias o permitam revisar contas, registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria pelos auditores nomeados pelo Banco. Todo licitante, ofertante, proponente, solicitante, fornecedor de mercadorias e seu representante, contratado, consultor, membro da equipe, subcontratado, subconsultor, prestador de serviços e concessionário devem prestar assistência integral ao Banco em sua investigação. O Banco também exige que os licitantes, ofertantes, proponentes, solicitantes, fornecedores de mercadorias e seus representantes, contratados, consultores, funcionários, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e (ii) entregar todos os documentos necessários para a investigação de reclamações da violação de Práticas Proibidas e (iii) garantir que os funcionários ou representantes dos licitantes, licitantes, proponentes, solicitantes, fornecedores de mercadorias e seus representantes, contratados, consultores, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que estão cientes de que as atividades foram financiadas pelo Banco, estão disponíveis para responder a perguntas relacionadas à investigação por pessoal do Banco ou por qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente nomeado. Se os licitantes, ofertantes, proponentes, solicitantes, fornecedor de mercadorias e seu representante, contratado, consultor, funcionário, subcontratado, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se recusar a cooperar ou não cumprir os requisitos do Banco ou qualquer outro de maneira a dificultar a investigação, o Banco, a seu critério, poderá tomar as medidas apropriadas contra os licitantes, ofertantes, proponentes, solicitantes, fornecedor de mercadorias e seu representante, contratado, consultor, membro da equipe, subcontratado, subconsultor, prestador de serviços, ou revendedor;
- (g) Quando um Mutuário adquirir bens, serviços que não sejam serviços de consultoria, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes serão integralmente aplicadas a licitantes, ofertantes, proponentes, candidatos, fornecedores de mercadorias e seus representantes, contratados, consultores, funcionários, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, revendedores (incluindo seus respectivos executivos, funcionários e representantes, expressos ou implícitos), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com o referido órgão especializado para fornecimento de bens, obras ou serviços que não sejam serviços de consultoria relacionados a atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a se valer de recursos como suspensão ou rescisão. As

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



SEFAZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

agências especializadas devem consultar a lista de empresas e indivíduos declarados temporariamente ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou pedido de compra com uma empresa ou indivíduo declarado inelegível pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e tomará as medidas que considerar apropriadas.

23.2 A empresa de consultoria representa e garante que:

- (a) você leu e compreendeu as definições das Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis de acordo com os Procedimentos de Sancções;
- (b) eles não tenham ou não incorrido em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução deste contrato;
- (c) você não deturpou ou ocultou qualquer fato relevante durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução deste contrato;
- (d) nem eles, nem seus representantes, subcontratados, subconsultores, diretores, pessoal essencial ou principais acionistas são inelegíveis para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco;
- (e) tenha declarado todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos de compartilhamento de renda relacionados a atividades financiadas pelo Banco; e
- (f) eles reconheçam que a violação de qualquer uma dessas garantias pode dar origem à imposição pelo Banco de uma ou mais das medidas descritas na Subcláusula 23.1 (b).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NULIDADE DO CONTRATO

24.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1 O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 26.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENTO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colegio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

- 27.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, data registrada digitalmente.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Data: 14/09/2024 17:33:14-0300
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA 01937969967
ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA



Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

ANEXO I

TERMO ANTICORRUPÇÃO

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

ELENISE DE JESUS MARTINS
DE OLIVEIRA:01937969967
ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA



Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



Governo de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ANEXO

PROGRAMAÇÃO DE DESPESA								
1. Informações da Dotação Orçamentária								
Órgão:	SEFAZ-MT	Unidade Orçamentária:	16.101	Categoria:	Investimentos - Obras e Infraestrutura			
2. Projeto/Atividade, Fonte, Código do Elemento de Despesa e Subelemento, Valor:								
Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesas	TOTAL GERAL	ANO 1 2024	ANO 2 2025	ANO 3 2026	ANO 4 2027	ANO 5 2028
3434 - Administração Tributária e Contencioso Fiscal	1.754.0000	4.4.90.40.002	R\$ 1.841.440,00	R\$ 1.841.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total/Ano:			R\$ 1.841.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total/Geral:				R\$ 1.841.440,00				
3. Cronograma desembolso estimado mensal:								
MÊS			2024	2025	2026	2027	2028	
JANEIRO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
FEVEREIRO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MARÇO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ABRIL			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MAIO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
JUNHO			R\$ 1.841.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
JULHO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 08/05/2024 às 16:03:49
 Documento Nº: 17011585-1756 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17011585-1756>

SIGA ➔



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
 Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA ➔



SEFAZ/C202412288



SEFAZ/CAP202438731A



Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
AGOSTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SETEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTUBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEZEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total/Ano:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total/Geral:			R\$ 1.841.440,00		

4. Programação da Despesa - Item, Local, Quantidades por exercício																
L O T E	I T E M	Local da Execução	Unidade de Medida	Valor Unitário	Previsão de Execução ANO 1		Previsão de Execução ANO 2		Previsão de Execução ANO 3		Previsão de Execução ANO 4		Previsão de Execução ANO 5		Quantida de Total	Total do item
					Qua- nt.	Valor Parcial	Quan- t.	Valor Parcial	Valor	Quan- t.	Valor Parcial	Qua- nt.	Valor Parcial			
1	1	Cuiabá	SUBSCRIÇÃO POR NODE	R\$ 184.144,00	10	1.841.144,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 1.841.144,00		
Total Anual:						R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		Total Geral	R\$ 1.841.144,00	

ELENISE DE JESUS
MARTINS DE
OLIVEIRA:0193796996

Digitalized by ELENICE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA, 01/03/2024, 10:57:00
DN: C=BR, O=CPq-BR, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RFB-CPq-BR, OU=HEM BRANCO, OU=19963579000116, OU=Videoconferencia, CN=ELENICE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA, 01/03/1996
Reason: I am the author of this document
Localization:
Date: 2024-05-15 14:29:03-03'00
Foxit PDF Reader Version: 12.1.0

Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 08/05/2024 às 16:03:49.
Documento Nº: 17011585-1756 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17011585-1756>



9780735112288



SEFAZ/CAP/02438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?h=21135895-4967>

SIGA





INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO	
1. Órgão: SEFAZ	2. Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº SC - 008/2023
3. Unidade Orçamentária: 16.101 PROFISCO II	4. Descrição do tipo da despesa: <input checked="" type="checkbox"/> Investimento (PROFISCO II) <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio e demais investimentos <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesas de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5. Unidade Solicitante: CSIS/SUTI/STDI/SEFAZ	6. Licitação que originou a ARP: Pregão Eletrônico: no 003/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO. https://drive.google.com/file/d/1YnCxrvzNKDQ-dXSwhS3fbQoProfw6mJ/view?usp=sharing
7. Ata de Registro de Pregão: N° 002/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO Diário Oficial / Visualizações (iomat.mt.gov.br)	8. Data de publicação da ARP: Diário Oficial nº 28.733 do dia 30 de Abril de 2024. Diário Oficial / Visualizações (iomat.mt.gov.br)
9. Data de vigência da ARP: 29/04/2025	10. Identificação no Profisco II: Componente: 2. Administração Tributária e Contencioso Fiscal Produto 2.1 Modelo de gestão de política tributária implantado Subproduto/Atividade: 2.1.3 Ferramentas e tecnologias de cruzamento de dados implantadas Detalhamento: Subscrição de licenciamento para solução de Big Data (Cloudera) e Serviço especializado em ambiente de bigdata para configuração e desenvolvimento de serviços Identificação no Plano de Aquisições: 2 - PE

II- FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (*Big Data*) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

A SEFAZ-MT possui mais de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários.

Dentre esses sistemas, citamos a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFC-e), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outros.



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 30/04/2024 às 11:42:20, JOSE MARCOS VIEIRA DE SOUZA - COORDENADOR / CSIS / STDI / CSIS - 30/04/2024 às 11:44:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTISTI / SUTI - 30/04/2024 às 11:47:32.
Documento Nº: 16789098-6340 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/app/autenticar?n=16789098-6340>



SEFAZ/IC202411483A



SEFAZCAP202438731A

SIGA



SIGA



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=21135895-4967>



O principal objetivo desses sistemas é o apoio da área finalística da SEFAZ na garantia da realização da receita pública, para que o Estado possa custear e investir nas áreas essenciais como saúde, segurança, educação, dentre outras. Algumas das bases de dados dos citados sistemas, como a Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) são gigantescas, considerando o volume de documentos autorizados e armazenados diariamente (mais de um milhão por dia). Esse fato encarece o custo de infraestrutura para hospedar as aplicações fazendárias, considerando a necessidade de um equipamento com maior capacidade de armazenamento e processamento de informações com tal volume.

Dificulta também a extração de informações consolidadas devido ao grande volume de dados disponíveis. Assim, em 2018, através do PROFISCO e do Contrato 003-2018 a SEFAZ, adquiriu e implantou ferramentas da Cloudera para solução de *Big Data*. Na ocasião, foi contratada a subscrição dos softwares pelo período de 24 meses, previstos para finalizar em março/2020, sendo necessária nova contratação para que sejam renovados por mais 36 (trinta e seis) meses para manutenção de serviços de suporte e atualizações das ferramentas.

Atualmente, importantes aplicações fazendárias, como o Nota MT e relatórios de cruzamento de informações do Simples Nacional, já estão disponíveis através dessas ferramentas. É importante ressaltar que a SEFAZ já utiliza as referidas ferramentas, razão pela qual estão especificadas por nome do fabricante e do software em questão.

A renovação da subscrição é necessária para que possam ser mantidos os essenciais serviços de suporte e atualização da ferramenta. A versão atual da ferramenta instalada é o Cloudera Enterprise (CDH) que chegou no seu *End of Support (EoS)* – fim do suporte – em dezembro de 2020 que foi estendido para julho de 2021.

Por isso se faz necessária a atualização das ferramentas da Cloudera para a versão mais atual (Cloudera Data Platform) que tem previsão de EoS para agosto de 2024.

Esta subscrição e o suporte pretendidos são serviços comuns e se enquadram na hipótese do art. 80, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

O quantitativo de 10 subscrições que está sendo adquirido nesta adesão à ARP 02/2024/SAAF/SEFAZ visa restabelecer o suporte aos nós da Cloudera que já estão em produção no ambiente da SEFAZ-MT.

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Itens						
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Valor Unitário
Único	1	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NÓDE	10	R\$ 184.144,00
Total (R\$):						1.841.440,00



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 30/04/2024 às 11:42:20, JOSE MARCOS VIEIRA DE SOUZA - COORDENADOR / CSIS - 30/04/2024 às 11:44:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTISTOI / SUTI - 30/04/2024 às 11:47:32.
Documento Nº: 16789098-6340 - consulta à autenticidade em:
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/app/autenticar?n=16789098-6340>



SEFAZ/C202411483A



SEFAZ/CAP202438731A

SIGA

SIGA



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em:
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=21135895-4967>



4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. **Prazo de entrega:** Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Responsável	Prazo
1	Assinatura do Contrato	SEFAZ e Contratada	Em até 3 dias úteis após solicitação formal da SEFAZ.
2	Emissão da Ordem de Fornecimento para início dos serviços	SEFAZ	Em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato.
3	Reunião de alinhamento e planejamento da instalação da solução	SEFAZ e Contratada	Em até 10 dias úteis após emissão da OF
4	Disponibilização dos pré-requisitos de infraestrutura para disponibilização da solução apontados na reunião de alinhamento	SEFAZ	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento
5	Disponibilização da subscrição de software da solução e início das atividades de instalação	Contratada	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento (não superior a 10 dias úteis após a disponibilização dos pré-requisitos)
6	Emissão do Termo Definitivo das subscrições de software	SEFAZ	Em até 10 dias úteis a partir da entrega das subscrições
7	Emissão da NF das subscrições de software	Contratada	à critério da contratada, de acordo com os prazos de pagamento no exercício corrente.
8	Pagamento da NF emitida	SEFAZ	Em até 30 dias corridos após a emissão da NF

4.2. **Forma de entrega:** A entrega dos itens ocorrerá sob demanda, conforme os quantitativos e prazos estipulados na ordem de fornecimento.

4.3. **Local de Entrega dos bens:** A execução dos serviços e entrega do objeto contratado, deverão ser entregues na SUTI/STD - Coordenadoria de Serviços de Tecnologia da Informação, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415. – Complexo II- Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT. CEP 78049-936 - Fone 3617-2321;

4.4. **Prazo para reparo, correção, remoção ou substituição:**

- 4.4.1. A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da fiscalização para realização dos serviços do objeto do contrato;
 4.4.2. A FISCALIZAÇÃO informará nas Ordens de Serviços o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprida pela CONTRATADA. As eventuais solicitações de dilatação de prazo deverão ser encaminhadas à FISCALIZAÇÃO, devidamente justificadas, pelos menos 15 (quinze) dias antes de findo do prazo na ordem de serviço, o qual passará dar retorno a empresa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de dilatação.



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 30/04/2024 às 11:42:20, JOSE MARCOS VIEIRA DE SOUZA - COORDENADOR / CSO / STD / CSIS - 30/04/2024 às 11:44:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STD / SUTI - 30/04/2024 às 11:47:32.
Documento Nº: 16789098-6340 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/app/autenticar?n=16789098-6340>



SEFAZ/C202411483A



SEFAZCAP202438731A

SIGA

SIGA



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=21135895-4967>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



4.4.3. Os serviços que não tenham sido autorizados formalmente serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

4.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo FISCAL DO CONTRATO. Os serviços executados deverão ter garantia contados a partir do termo de recebimento definitivo – TRD. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADORA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

4.4.5. Os serviços efetuados serão objetos de constantes avaliações com o escopo de averiguar sua conformidade qualitativa e quantitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

4.4.6. Os serviços considerados defaltuosos deverão ser corrigidos imediatamente;

4.4.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

4.4.8. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o FISCAL DO CONTRATO irá qualificar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e apurada da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO.

4.4.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recibamento Ocupacional.

4.4.10. A contratada deverá apresentar, obrigatoriedade para o Fisco do Contratado:

4.4.10. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente para o Fisco

4.4.12. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5 CONTRATO

5. CONTRATO

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato oriundo deste instrumento terá vigência de 40 (quarenta) meses, contados a partir da data da publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a duração de 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 114, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2022.

6 FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133;
- 6.2. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 07/2022/SEFAZ;



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 30/04/2024 às 11:42:20, JOSE MARCOS CALIGARI - COORDENADOR DA CSIS/SUTI/STDI / CSIS - 30/04/2024 às 11:44:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI / SUTI - 30/04/2024 às 11:47:32.
Documento N°: 16789098-6340 - consulte à autenticidade em
<https://www.sifadnor.mt.gov.br/sinae/public/app/authenticar?n=16789098-6340>



EF A Z D I C 202411483A



A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page.



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08. Documento N°. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigace/public/app/autenticar?n=21135895-4967>



6.3. As atividades de fiscalização da execução dos contratos conforme art 310 do Decreto Estadual 1.525/2022 compreendem um conjunto de ações que objetivam:

- I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;
 - II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
 - III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento;
 - IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avencidas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.
- 6.4 Conforme art 312 do Decreto Estadual 1.525/2022, entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:
- I - acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
 - II - informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - III - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
 - IV - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
 - V - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
 - VI - receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.
- § 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.
- § 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.
- § 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

6.5. Gestor do Contrato:

Nome : JOSÉ MARCOS CAULIGALI
CPF: 097.396.328-07
Matrícula 223790
Cargo: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS
Lotação: CSIS - COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 30/04/2024 às 11:42:20, JOSE MARCOS CAULIGALI - COORDENADOR / CSIS - COORDENADOR / CSIS - 30/04/2024 às 11:44:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTISTO / SUTI - 30/04/2024 às 11:47:32.
Documento Nº: 16789098-6340 - consulta à autenticidade em:
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/app/autenticar?n=16789098-6340>



SEFAZ/C202411483A



SEF/ZCAP202438731A

SIGA



SIGA



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=21135895-4967>



6.6. Substituto do Gestor do Contrato:

Nome: BRUNNO RAFHAEL PERALTA MARTINS
CPF: 014.617.441-05
Matrícula: 122192
Cargo: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Lotação : CSIS - COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS

6.7. Fiscal do Contrato:

Nome: GUILHERME FALCAO DA SILVA CAMPOS
CPF: 016.977.541-04
Matrícula: 16977541
Cargo: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Lotação : CSIS - COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS

6.8. Substituto do Fiscal do Contrato:

Nome: ELKEAEER DE SOUZA PERES RUVIERI
CPF: 732.254.521-49
Matrícula: 250894
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO
Lotação: CSIS - COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.
II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:
Item 01 – Licença/Subscrição - Cloudera Dta Platform Private Cloud Base Editin
 - a) provisoriamente, o recebimento da licença/Subscrição será de forma única, de acordo com a emissão da ordem de serviços, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
 - b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.
- 7.2 Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.
- 7.3 Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 7.4 Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5 Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo da eventual glosa quando do recebimento definitivo.



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 30/04/2024 às 11:42:20, JOSE MARCOS VIEIRA DE SOUZA - COORDENADOR / CSIS / CSIS / CSIS - 30/04/2024 às 11:44:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTISTO / SUTI - 30/04/2024 às 11:47:32.
Documento Nº: 16789098-6340 - consulta à autenticidade em: <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16789098-6340>



SEFAZ/C202411483A



SEF/ZCAP202438731A

SIGA



SIGA



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em: <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>



- 7.6 Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8 A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;
- 7.9 As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia de relatório fiscal, contendo todas as informações dos serviços entregues.
- 7.10 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 7.11 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade:	SEFAZ	Projeto/Atividade (Ação)	3434 - Administração Tributária e Contencioso Fiscal
Unid. Orçamentária:	16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	Programa:	511 - Modernização da gestão fiscal
Nat. da Despesa:	4.4 90.40.002	Fonte:	1.754.0000
Valor aplicado:	1.841.440,00		

Elaborado por:

ANA PAULA DE LIMA FLORÊNCIO
Coordenadora da CPTI/SUSDI
UNIDADE/ÓRGÃO

De acordo:

JOSÉ MARCOS CALIGALI
SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI

WAGNER FERREIRA DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI

ELENISE DE JESUS
MARTINS DE OLIVEIRA.01937969
967



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORÊNCIO - COORDENADOR / CPTI - 30/04/2024 às 11:42:20, JOSE MARCOS CALIGALI - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI / CSIS - 30/04/2024 às 11:44:44 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI / SUTI - 30/04/2024 às 11:47:32.
Documento Nº: 16789098-6340 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16789098-6340>



SEFAZ/C202411483A



SEFAZ/CAP202438731A

SIGA



SIGA



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751186903000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.772.235

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/06/2024 até 24hs do dia 15/01/2028.

DADOS DO SEGURO

NOME: ESTADO DE MATO GROSSO
ENDERECO: ST CENTRO POLITICO ADMINIS SN - CPA
CEP: 78.015-265

CIDADE: CUIABÁ

CPF OU CNPJ: 03.507.415/0005-78

UF: MT

NOME: COMPWIRE INFORMATICA LTDA - FILIAL II
ENDERECO: R CONEGO BERNARDO 101 SALA 212 E 213 - TRINIDADE
CEP: 88.056-570

CIDADE: FLORIANÓPOLIS

CPF OU CNPJ: 01.181.242/0002-72

UF: SC

DADOS DO TOMADOR

NOME: LP MAGICEL CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 05.415.557/0001-07

SUSEP: 202040176

NOME: BERARDI E RUCCI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

CPF OU CNPJ: 22.150.851/0001-60

SUSEP: 202071558

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 92.072,00 - Noventa e Dois Mil e Setenta e Dois Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixada na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 012/2024/SAAF/SEFAZ.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços

IMPORTE SEGURADA R\$ 92.072,00

R\$ 1.153,93

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÉMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Prêmio Líquido R\$ 1.153,93

Parcela Valor Vencimento

Adicional de Fracionamento R\$ 0,00

1 R\$ 1.153,93 23/06/2024

custo de Apólice R\$ 0,00

IOF R\$ 0,00

Prêmio Total R\$ 1.153,93

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autoridade Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, reasseguro e contrameio de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 18414-687957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano é a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8434 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 13/06/2024 15:57:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consonante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751186903000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920249907751186903.

João de Lima Géo Neto
Dirutor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Ricardo Nasif Gregório
Dirutor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br; ou através do QR Code

POTENCIAL SEGUROADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069
www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 808 7888 Página 01 de 13

ONU: 11.690.534/0001-74. Av Raja Gabaglia, 1143/19º DEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faixa-conosco



SEFZCAP202438731A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:
0306920249907751886903000
RAMO:
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:
2.772.235

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

POTTENCIAL SEGUARADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 - www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br - SAC: (31) 2121-7777 | 0800 808 7888 - Página 02 de 13

CNPJ: 11.690.534/0001-74. Av Raja Gabaglia, 1143/19º DEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faile-conosco



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751186903000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.772.235

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigaçāo Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigaçāo Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:
030692024990775188903000
RAMO:
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:
2.772.235

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes **Condições Contratuais e/ou Condições Particulares**, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

POTENCIAL SEGUARADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 - www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br - SAC: (31) 2121-7777 | 0800 808 7888 - Página 04 de 13
CNPJ: 11.690.534/0001-74. Av Raja Gabaglia, 1143/19º DEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faile-conosco



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751186903000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.772.235

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigaçāo Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuēncia prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigaçāo Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigaçāo Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigaçāo Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigaçāo Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou auséncia de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



POTENCIAL SEGUARADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 - www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br - SAC: (31) 2121-7777 | 0800 808 7888 - Página 05 de 13
CNPJ: 11.690.534/0001-74. Av Raja Gabaglia, 1143/19º DEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faile-conosco



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:
0306920249907751186903000
RAMO:
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:
2.772.235

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigaçāo Garantida em decorrēncia de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigaçāo Garantida em decorrēncia de vícios, quaisquer defeitos ou deficiēcia de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberaçāo financeira a maior em beneficio do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiēcia ou deficiēcia de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasiō da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execuçāo da Obrigaçāo Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislaçāo específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máxim o a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sínistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigênci a da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigênci a da Obrigaçāo Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislaçāo específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao inicio de vigênci a da Obrigaçāo Garantida, o inicio de vigênci a da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigênci a da Apólice seja inferior à vigênci a da Obrigaçāo Garantida, a Seguradora

POTTENCIAL SEGUROADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 - www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br - SAC: (31) 2121-7777 | 0800 808 7888 - Página 06 de 13
CNPJ: 11.690.534/0001-74. Av Raja Gabaglia, 1143/19º DEP 35380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faile-conosco



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento N°. 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751186903000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.772.235

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

POTTENCIAL SEGUARADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 - www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br - SAC: (31) 2121-7777 | 0800 808 7888 - Página 07 de 13
CNPJ: 11.690.534/0001-74. Av Raja Gabaglia, 1143/19º DEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faile-conosco



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIAAPÓLICE Nº:
0306920249907751186903000
RAMO:
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:
2.772.235

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

POTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 - www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br - SAC: (31) 2121-7777 | 0800 808 7888 - Página 08 de 13
CNPJ: 11.690.534/0001-74. Av Raja Gabaglia, 1143/19º DEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faile-conosco



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775188903000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.772.235

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

- 8.8.1.** Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.
- 8.9.** O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.
- 8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**
- 8.11.** A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.
- 8.12.** O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.
- 8.12.1.** Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

POTENCIAL SEGUARADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 - www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br - SAC: (31) 2121-7777 | 0800 808 7888 - Página 09 de 13
CNPJ: 11.690.534/0001-74. Av Raja Gabaglia, 1143/19º DEP 35380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faile-conosco



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751186903000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.772.235

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

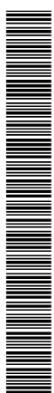
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIAAPÓLICE Nº:
030692024990775188903000
RAMO:
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:
2.772.235**Seguradora;**

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

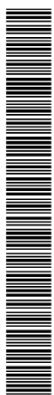
- I. quando a Obrigaçāo Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÉMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIAAPÓLICE Nº:
0306920249907751186903000
RAMO:
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:
2.772.235

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

POTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 808 7888 Página 12 de 13

DNIP: 11.690.534/0001-74. Av Raja Gabaglia, 1143/19º DEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faile-conosco



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751186903000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.772.235

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.
- 17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é risco absoluto.
- 17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- 17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



POTTENCIAL SEGUARADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 - www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br - SAC: (31) 2121-7777 | 0800 808 7888 - Página 13 de 13
DNIJ: 11.690.534/0001-74. Av Raja Gabaglia, 1143/19º DEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faile-conosco



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:08.
Documento Nº: 21135895-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135895-4967>

SIGA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:21:46 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **FEEB.8C80.61DF.C3AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SEFZLZCAP202438733A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:34.
Documento Nº: 21135922-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135922-4967>

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0052924062

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Data da emissão: 26/09/2024 Hora da emissão: 15:45:20

Nome/denominação do sujeito passivo: COMPWIRE INFORMATICA LTDA - FLORIANOPOLIS
CNPJ: 01.181.242/0002-72

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressaltado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada ressalva.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:
01.181.242/0001-91 - COMPWIRE INFORMATICA LTDA - Matriz com débito suspenso na Dívida Ativa

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 24/11/2024.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: T79BLU229U9292BU



Página 1 de 1



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:34.
Documento Nº. 21135922-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135922-4967>

SIGA



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPWIRE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.181.242/0002-72
Certidão nº: 58535292/2024
Expedição: 26/08/2024, às 17:45:42
Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPWIRE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.181.242/0002-72**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.^º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:34.
Documento Nº: 21135922-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135922-4967>

SIGA



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPWIRE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.181.242/0001-91
Certidão nº: 58534963/2024
Expedição: 26/08/2024, às 17:43:57
Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPWIRE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.181.242/0001-91**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.^o 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:34.
Documento Nº: 21135922-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135922-4967>

SIGA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.181.242/0002-72
Razão Social: COMPWIRE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA CONEGO BERNARDO 101 / TRINDADE / FLORIANOPOLIS / SC / 88036-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091818120099296177

Informação obtida em 25/09/2024 14:05:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1 of 1

25/09/2024, 14:05



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:34.
Documento Nº. 21135922-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135922-4967>

SIGA



Data: 27/08/2024 09h48min

Número 279372 | Validade 25/12/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMPWIRE INFORMATICA LTDA CNPJ: 01181242000272

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW8KVGTBEMQAZK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 27 de Agosto de 2024

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone: 4832615000

Página 1 de 1



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:34.
Documento N°. 21135922-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135922-4967>

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.545.000

CNPJ: 01.181.242/0001-91

Nome: COMPWIRE INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço

<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:45 do dia 27/08/2024.

Código de autenticidade da certidão: 67C7CEC889F243FF29B735AE3343C39932

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/11/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SEF/ZCAP202438733A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:34.
Documento Nº. 21135922-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135922-4967>

SIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **01.181.242/0002-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140261982320
Data de emissão: 21/08/2024 17:04:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 17/02/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ 02.594.110/0001-51 - Data/Referência 27/08/2024

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/08/2024 08:50:50



SEFZCAP202438733A



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:34.
Documento Nº: 21135922-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135922-4967>

SIGA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034437591-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.181.242/0001-91
Nome: COMPWIRE INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1
Emitido via Internet Pública (27/09/2024 08:46:28)



Autenticado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:12:34.
Documento Nº. 21135922-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21135922-4967>

SIGA



CHECKLIST PARA PAGAMENTO SIMPLIFICADO
Contratos regidos pela Lei n. 14.133/2021

Contrato nº 012/2024/SAAF/SEFAZ	
Contratado: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 01.181.242/0002-72	
Objeto: Adesão Participante à ARP 02/2024/SEFAZ cujo objeto é contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
Instrumento: “ contrato ”	
Vigência do Contrato/Aditivo: 12 (doze) meses,	
Período de Execução: NF 002411 – 09/2024 – Pagamento único	
Legislação de Regência: Constituição Federal da República; Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual nº 1.525/2022 art. 347 a 355 e o Contrato.	
DOCUMENTOS	FOLHAS*
1. A Nota Fiscal emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrito no CNPJ Nº 03.507.415/0005-78 - Contendo número do contrato, a descrição do serviço, e dados bancários para pagamento (período de exec: período/mês/parcela);	03 e 04
2. Ordem de Serviço (caso não seja referente ao período/mês informado no processo, apresentar justificativa);	Não aplica
3. Termo de Recebimento Definitivo (caso não seja referente ao período/mês informado no processo, apresentar justificativa);	09 e 10
4. Nota de Empenho emitido e assinado pelo(a) Ordenador(a) e Coordenador(a) de Orçamento relativo ao contrato e período de vigência que se realizará o pagamento (caso a Nota de Empenho não esteja disponível, informar o número completo do empenho no despacho de encaminhamento ao Gestor do Contrato);	14
5. Comprovante de registro no SIAG;	11 e 12
6. Regularidade conjunta de pendências Tributárias e não Tributárias à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso ou Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;	68 a 73
7. Regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da contratada (exigível apenas no caso de prestação de serviços em geral).	74
8. Relatório de Acompanhamento de Nota Fiscal (Relatório de Fiscalização).	05 a 08

*Caso necessário alguma observação ou justificativa, registrar neste campo.

Declaro que este processo de pagamento está instruído com todos os documentos relacionados acima, ou com as justificativas pertinentes, cumprindo o exigido na legislação para prosseguir.



SEFAZ/DC/2024/26/01/A

SIGA



Assinado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - Terceirizado(a) / SUTI - 27/09/2024 às 15:22:36 e
GUILHERME FALCAO DA SILVA CAMPOS - ANALISTA DE T.I. 06 C / SEFAZ - 27/09/2024 às 15:35:26.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21136589-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21136589-4967>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CI Nº 09153/2024/SUTI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2024

Ao (À) COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E
MATERIAIS

Assunto: Solicitação de AQS para Pagamento do Contrato
012/2024/SAAF/SEFAZ - Ctr COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA - LICENÇA
CLOUDERA – referente a NF 002411

Senhor Coordenador,

Considerando o processo SEFAZ-PRO-2024/09620 - Ctr 012/2024/SAAF/SEFAZ -
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA - LICENÇA CLOUDERA, referente à NF 002411,
com um valor total de R\$ 1.841.440,00, solicitamos a providência da AQS.

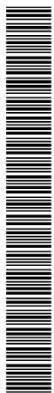
Por se tratar de um investimento, é necessário utilizar um subelemento patrimonial.
Atualmente, temos duas opções, sendo o subelemento 016 o mais adequado neste caso. Ao
utilizar esse subelemento, contabilizaremos um ativo de softwares em construção, além de
realizar os devidos cadastros no sistema patrimonial e no FIPLAN para os produtos
descritos na nota fiscal mencionada, conforme orientado pelo setor financeiro – COFI.

Assim, aguardamos os lançamentos e a devolução do processo para que possamos dar
continuidade ao pagamento.

Atenciosamente,

ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA
Terceirizado(a)
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

JOSE MARCOS CALIGALI
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDARIOS



Classif. documental I - 052-322



Assinado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - 01/10/2024 às 15:50:01 e JOSE MARCOS

CALIGALI - 01/10/2024 às 16:08:06.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 21214049-4967 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21214049-4967>

SIGA



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

 FIPLAN

AQS	AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	16101.0002.24.000226-1
Data do Docº: 02/10/2024		
Órgão: 16 - Secretaria de Estado de Fazenda		
Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
Unidade Gestora: 16101.0002 - FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA		
Nº PED: 16101.0002.24.007468-4	Nº EMP: 16101.0002.24.007493-0	Nº ELI: 16101.0002.24.009603-8
Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 00000000.2024	Nº NOBLIST: **** * ***	Nº DOTLIST: **** * ***
Tipo de Despesa: Compras e Serviços		
Dotação Orçamentária: 16101.0002.04.122.511.3434.9900.44900000.17540000.10.1		
Elemento de Despesa: 40 - Servicos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO BEM POR GRUPO DE PATRIMÔNIO

Grupo	Nome do Grupo de Patrimônio	Valor do Bem	Classificação do Bem	Subtipo do Bem
11.02	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASE E DE APLICAÇÃO	1.841.440,00	Bens Imóveis em Andamento	**** * * *

MTI

02/10/2024 12:14

Página 1/1



Assinado com senha por JOSUE NEVES ORMONDE - COORDENADOR / SAAF - 02/10/2024 às 14:15:16.
Documento Nº: 21243139-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=21243139-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 20908/2024/CPMM/SEFAZ

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2024

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Restituimos os autos – COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA - Nota Fiscal nº 002411 e
lançamento da AQS (FIPLAN), para análise e prosseguimento do processo de pagamento.

Atenciosamente,

JOSUE NEVES ORMONDE
COORDENADOR EM EXERCÍCIO
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E MATERIAIS



[Classif. documental] 052.222



Assinado com senha por JOSUE NEVES ORMONDE - 02/10/2024 às 14:18:01.
Documento Nº. 21243441-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21243441-4967>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CI Nº 09221/2024/SUTI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2024

Ao (À) COORDENADORIA FINANCEIRA

Assunto: Pagamento Ctr 012/2024/SAAF/SEFAZ - COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA - LICENÇA CLOUDERA - NF 002411

Senhora Coordenadora

Cumprimentando Vossa Senhoria, estamos encaminhando o processo do Pagamento **Ctr 012/2024/SAAF/SEFAZ - COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA - LICENÇA CLOUDERA- NF 2411**, devidamente atestada para as devidas providências.

Atenciosamente,

ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA
Terceirizado(a)
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

JOSE MARCOS CALIGALI
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDARIOS



Classif. documental I - 052-322

Assinado com senha por ALESSANDRA TEIXEIRA FEITOSA DE OLIVEIRA - 03/10/2024 às 10:58:15 e JOSE MARCOS CALIGALI - 03/10/2024 às 10:59:31.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21275312-4967 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21275312-4967>

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: SEFAZ-PRO-2024/09620: 1º Volume

RESPONSÁVEL: JUSCELINA XAVIER DE OLIVEIRA DUQUE

MOTIVO: INCORRETO.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 82 a 85 do 1º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 08 de outubro de 2024.

JUSCELINA XAVIER DE OLIVEIRA DUQUE
ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052



Classif. documental 052.222

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: SEFAZ-PRO-2024/09620: 1º Volume

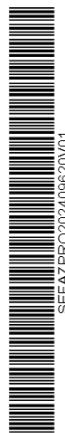
RESPONSÁVEL: MARIO MARCIO DO VALE SILVA

MOTIVO: Incorreto.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 86 a 87 do 1º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 08 de outubro de 2024.

MARIO MARCIO DO VALE SILVA
Empregado(a) Público(a)



Classif. documental 052.222

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO Nº T.P.R.		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 04102024 074150	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE SECRETARIA DA FAZENDA DE MATO GROSSO 02 - ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 3415 - CPA, CUIABA/MT		05 - CNPJ OU CPF 03.507.415/0005-78		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	
07 - Nº DO SELO FISCAL		08 - Nº PARCELA		09 - NÚMERO DA N.A./RENAVAN	
10 - NOME DO MUNICÍPIO CUIABA		10 - CODIG. MUNIC. 90000	21 - PERÍODO REF. 10/2024	22 - DATA VENCETO. 20/11/2024	23 - INF. COMPLEMENTARES 033.09.857.576-30
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IRRF PRESTACAO SERVICO PJ-IN 1234/12 SRF		25 - CÓDIGO 9380		26 - VALOR 88.389,12	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES IRRF - COMPWIIRE INFORMATICA - NF 2411 - R\$ 1.841.440,00 - EMISSÃO 26/09/2024 CNPJ Prestador: 01.181.242/0002-72 Senhor Contribuinte: Este Documento de Arrecadação, só será quitado após o seu ingresso no Sistema de Arrecadação Fazendário. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		CORREÇÃO MONETÁRIA		27 - VALOR 0,00	
		MULTA		28 - VALOR 0,00	
		JUROS		29 - VALOR 0,00	
		T.S.E.		30 - VALOR 0,00	
		TOTAL A RECOLHER		31 - VALOR 88.389,12	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTERNO OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS		40 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

Modelo aprovado pela Portaria nº 085/2002

85850000883-6 89120123202-7 41120938003-0 30985757630-8



Via Arrecadação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO Nº T.P.R.		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 04102024 074150	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE SECRETARIA DA FAZENDA DE MATO GROSSO 02 - ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 3415 - CPA, CUIABA/MT		05 - CNPJ OU CPF 03.507.415/0005-78		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	
07 - Nº DO SELO FISCAL		08 - Nº PARCELA		09 - NÚMERO DA N.A./RENAVAN	
10 - NOME DO MUNICÍPIO CUIABA		10 - CODIG. MUNIC. 90000	21 - PERÍODO REF. 10/2024	22 - DATA VENCETO. 20/11/2024	23 - INF. COMPLEMENTARES 033.09.857.576-30
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IRRF PRESTACAO SERVICO PJ-IN 1234/12 SRF		25 - CÓDIGO 9380		26 - VALOR 88.389,12	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES IRRF - COMPWIIRE INFORMATICA - NF 2411 - R\$ 1.841.440,00 - EMISSÃO 26/09/2024 CNPJ Prestador: 01.181.242/0002-72 Senhor Contribuinte: Este Documento de Arrecadação, só será quitado após o seu ingresso no Sistema de Arrecadação Fazendário. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		CORREÇÃO MONETÁRIA		27 - VALOR 0,00	
		MULTA		28 - VALOR 0,00	
		JUROS		29 - VALOR 0,00	
		T.S.E.		30 - VALOR 0,00	
		TOTAL A RECOLHER		31 - VALOR 88.389,12	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTERNO OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS		40 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

Modelo aprovado pela Portaria nº 085/2002

85850000883-6 89120123202-7 41120938003-0 30985757630-8



Via Contribuinte



SEFZCAP20240150A



Autenticado com senha por JUSCELINA XAVIER DE OLIVEIRA DUQUE - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / COFI - 08/10/2024 às 08:11:20.

Documento Nº. 21377166-5176 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21377166-5176>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO Nº T.P.R.		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 04102024 074150	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE SECRETARIA DA FAZENDA DE MATO GROSSO 02 - ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 3415 - CPA, CUIABA/MT		05 - CNPJ OU CPF 03.507.415/0005-78		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	
07 - Nº DO SELO FISCAL		08 - Nº PARCELA		09 - NÚMERO DA N.A./RENAVAN	
10 - NOME DO MUNICÍPIO CUIABA		20 - CODIG. MUNIC. 90000	21 - PERÍODO REF. 10/2024	22 - DATA VENCETO. 20/11/2024	23 - INF. COMPLEMENTARES 033.09.857.576-30
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IRRF PRESTACAO SERVICO PJ-IN 1234/12 SRF		25 - CÓDIGO 9380		26 - VALOR 88.389,12	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES IRRF - COMPWIIRE INFORMATICA - NF 2411 - R\$ 1.841.440,00 - EMISSÃO 26/09/2024 CNPJ Prestador: 01.181.242/0002-72 Senhor Contribuinte: Este Documento de Arrecadação, só será quitado após o seu ingresso no Sistema de Arrecadação Fazendário. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		CORREÇÃO MONETÁRIA		27 - VALOR 0,00	
		MULTA		28 - VALOR 0,00	
		JUROS		29 - VALOR 0,00	
		T.S.E.		30 - VALOR 0,00	
		TOTAL A RECOLHER		31 - VALOR 88.389,12	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTERNO OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS		40 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

Modelo aprovado pela Portaria nº 085/2002

85850000883-6 89120123202-7 41120938003-0 30985757630-8



Via Arrecadação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO Nº T.P.R.		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F. 04102024 074150	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE SECRETARIA DA FAZENDA DE MATO GROSSO 02 - ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 3415 - CPA, CUIABA/MT		05 - CNPJ OU CPF 03.507.415/0005-78		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	
07 - Nº DO SELO FISCAL		08 - Nº PARCELA		09 - NÚMERO DA N.A./RENAVAN	
10 - NOME DO MUNICÍPIO CUIABA		20 - CODIG. MUNIC. 90000	21 - PERÍODO REF. 10/2024	22 - DATA VENCETO. 20/11/2024	23 - INF. COMPLEMENTARES 033.09.857.576-30
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IRRF PRESTACAO SERVICO PJ-IN 1234/12 SRF		25 - CÓDIGO 9380		26 - VALOR 88.389,12	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES IRRF - COMPWIIRE INFORMATICA - NF 2411 - R\$ 1.841.440,00 - EMISSÃO 26/09/2024 CNPJ Prestador: 01.181.242/0002-72 Senhor Contribuinte: Este Documento de Arrecadação, só será quitado após o seu ingresso no Sistema de Arrecadação Fazendário. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		CORREÇÃO MONETÁRIA		27 - VALOR 0,00	
		MULTA		28 - VALOR 0,00	
		JUROS		29 - VALOR 0,00	
		T.S.E.		30 - VALOR 0,00	
		TOTAL A RECOLHER		31 - VALOR 88.389,12	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTERNO OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS		40 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

Modelo aprovado pela Portaria nº 085/2002

85850000883-6 89120123202-7 41120938003-0 30985757630-8



Via Contribuinte



SEF/ZCAP202400261A



Autenticado com senha por JUSCELINA XAVIER DE OLIVEIRA DUQUE - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / COFI - 08/10/2024 às 13:54:05.

Documento Nº: 21396536-5176 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21396536-5176>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Estado de Mato Grosso

 FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

 FIPLAN

EMP	NOTA DE EMPENHO		16101.0002.24.007493-0
Nº PED: 16101.0002.24.007468-4		Data de Emissão: 10/06/2024	
Nº DOTLIST: *****		Nº NOBLIST: *****	
Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		Unidade Gestora: 0002 - FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA	
Projeto/Atividade: 3434 - Administração Tributária e Contencioso Fiscal		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade: Prazo		Nº Ano da Licitação: 2/2024	Motivo Dispensa Licitação *****
Nº Convênio *****	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Proc Orçamentário Pagt: 00000000/2024
Conta Bancária: 00777 - CONTA UNICA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Tipo de conta bancária: 1-Conta Única	
DADOS DO CREDOR			
Código: 2020.01241-8		Nome: COMPWIRE INFORMATICA LTDA	
Endereço: Caneo Bernardo, 101		CEP: 88.036-570	
Bairro: TRINADE		Município: Florianópolis	
CPF/CNPJ/IG: 01.181.242/0002-72		UF: SC	
		Insc. Estadual: 118124200027	
		RG: *****	
DADOS DA DIÁRIA			
Nº OS: *****	Data de Início da Viagem: *****	Data de Retorno da Viagem: *****	
DADOS DO ADIANTAMENTO			
Nº CAD: *****	Data de Solicitação: *****		
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO			
Dotação Orçamentária: 16101.0002.04.122.511.3434.9900.44900000.175400 00.10.1	Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoas Jurídicas	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 1.841.440,00	Valor por Extenso: *** MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUATRO CENTAVOS E QUARENTA REAIS ***	*****	
Histórico: Despesa ref. ao Contrato 012/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto é a contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (BigData) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso. Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ Conforme SEFAZ-DES-2024/11181 junto ao SEFAZ-PRO-2024/04059.			
Data de Autorização da Despesa: 10/06/2024	Ordenador de Despesa: Radiana Kassia e Silva Clemente		

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

Radiana Kassia e Silva Clemente
Ordenador de Despesa

MTI

Página 1/1

Assinado com senha por PRISCILA ALBUQUERQUE ALBES - COORDENADOR / COOC - 11/06/2024 às 11:55:25 e
RADIANA KASSIA F. SILVA CRISTENSE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 11/06/2024 às 12:51:19.
Documento Nº: 17853619-9434 - consulta à autenticidade em
<https://www.sinaer.mt.gov.br/sinaer/publ/autenticar?nro=17853619-9434>

com senha por JUSCELINA XAVIER DE OLIVEIRA DUQUE - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / COFI - às 13:54:32.
21396548-6296 - consulta à autenticidade em
sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=21396548-6296



EFAZDIC202415030



9780140001100001





Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

The Fiplan logo consists of the word "FIPLAN" in a bold, sans-serif font, with a stylized orange arrow pointing upwards and to the right positioned above the letter "I".

Histórico:
Pagamento da NF-e nº 2411, referente OF nº 007/2024, Contrato 012/2024, Processo SEFAZ-PRO-2024/09620

Código do credor: 2020.01241-8	Credor: COMPWIRE INFORMATICA LTDA	
CPF/CNPJ: 01.181.242/0002-72	Município UF: Florianópolis - SC	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 00000000/2024
Nº Processo Financeiro de Pagamento: 00009620/2024	Nº Processo Judicial: **** ****	
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente (mesmo banco da conta pagadora)		
Banco + Agência + C/C: 001 3404 000000000007585-X		

DADOS DA DIÁRIA

DADOS DA DIÁRIA

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTROLE DE SALDO EM LIQUIDAÇÃO

Valor total do empenho (R\$)	Saldo em liquidação (R\$)	Esta liquidação (R\$)	Saldo em liquidação atual (R\$)
*** 1.841.440,00	*** 1.841.440,00	*** 1.841.440,00	*** 0,00

IRRF (RS):	ISS município (RS)	Município: *****
*** 88.389,12	*** 0,00	***
INSS (RS):	MTPREV (RS):	Outras consignações (RS): *** 0,00
Observações: Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal		

Observações: Indicativo de Situação da ETQ: ETQ Normal

08/10/2024 13:53

Página 1/2 JuscelinoDugue29

Juscelina Duque 28
459



SSSEFAZD1G202426892A





SEFAZ/MT
FLS Nº _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Coordenadoria Financeira

CONFORMIDADE: 2024

SEFAZ-PRO-2024/09620 - COMPWIRE INFORMATICA LTDA

COFI - Coordenadoria Financeira

NOTA FISCAL - FATURA	DATA	SIM	NÃO
Emissão	26/09/2024	X	
Validade/Vencimento			X
IRRF		X	
INSS			X
ISS			X
CNPJ: 03.507.415/0005-78		X	
RAZÃO SOCIAL: Secretaria de Estado de Fazenda		X	
Dados Bancários - Agência e Conta Corrente		X	
Outras Consignações			X
Autenticidade do Documento Fiscal		X	
CARIMBO E ASSINATURA	DATA	SIM	NÃO
ATESTO - Recebimento de serviço constante da Nota ou Recibo	27/09/2024	X	
DE ACORDO - Contrato ou Termo Aditivo do Contrato			X
LANÇAMENTO - Sistema de Material ou de Patrimônio			X
LANÇAMENTO - Sistema de Gestão Financeira de Obras			X
Obs:			
CERTIDÓES	Válidate até	SIM	NÃO
CAIXA - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	17/10/2024	X	
SEFAZ - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda	24/11/2024	X	
MINISTÉRIO DA FAZENDA - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	22/02/2025	X	
TST - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas ou Positiva c/ ef. Neg.	22/02/2025	X	
CNPJ da NF condiz com o CNPJ das Certidões		X	
Obs:			
LIQUIDAÇÃO	DATA	SIM	NÃO
Vencimento	08/10/2024	X	
Nº do Empenho		X	
Histórico de acordo com Empenho/Nota Fiscal		X	
Somatório da Nota Fiscal/Fatura		X	
Somatorio das Retenções		X	
Dados Bancários de acordo com a Nota		X	
CNPJ/CPF de acordo com Empenho/Nota Fiscal		X	
Sub-elementos		X	
Assinatura do responsável pela liquidação		X	

Obs: Pagamento da NF-e nº 2411, referente OF nº 007/2024, Contrato 012/2024.

Conformidade realizada

Em: _____ / _____ / 2024



SEFAZ/C2024/26519A



Assinado com senha por MARIO MARCIO DO VALE SILVA - Empregado(a) Público(a) / COFI - 08/10/2024 às 15:11:53.
Documento Nº: 21402804-2143 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21402804-2143>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Assinatura/Carimbo



SEFAZ/2024/26519A



Assinado com senha por MARIO MARCIO DO VALE SILVA - Empregado(a) Público(a) / COFI - 08/10/2024 às 15:11:53.
Documento Nº. 21402804-2143 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21402804-2143>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPLAN

DETALHAMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO				
Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data de Atesto	Valor (R\$)
Nota Fiscal	002411	26/09/2024	27/09/2024	*** 1.841,440,00
TOTAL DE DOCUMENTOS FISCAIS:				*** 1.841,440,00

MTI 10/10/2024 07:21 Página 1/4 JuscelineDuque26 45%



SIGA



Assinado com senha por JUSCELINA XAVIER DE OLIVEIRA DUQUE - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / COFI - 10/10/2024 às 07:22:02.
Documento N°: 21452264-7473 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=21452264-7473>



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPLAN

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA		16101.0002.24.039473-1
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBELEMENTO DA DESPESA			
Nº LIQ	Elemento	Subelemento da Despesa	Valor Pago por Subelemento
16101.0002.24.009658-5	40	016	1.753.050,88

MTI

10/10/2024 07:21

Página 2/4
JuscelinaDuque28
459



SEFAZ/C2024/27145A

Assinado com senha por JUSCELINA XAVIER DE OLIVEIRA DUQUE - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / COFI -
10/10/2024 às 07:22:02.
Documento Nº. 21452264-7473 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21452264-7473>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPLAN

DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DA FATURA - CONVÉNIO				
Descrição da Fatura	Subtipo de Fatura	Código de Barras / Código Identificador - CNPJ/CPF	Código do Tributo Federal	Data de Vencimento
Com Código de Barras	Convênio	8585000088368912012320741120938003030985576308	*****	20/11/2024
Valor Total (R\$):	88.389,12	Valor Total por extenso:	oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			09AF1482D6F53233	

MTI

10/10/2024 07:21

Página 3/4

4 JuscelinaDuque28

Assinado com senha por JUSCELINA XAVIER DE OLIVEIRA DUQUE - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / COFI - 10/10/2024 às 07:22:02.
Documento Nº: 21452264-7473 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=21452264-7473>



SIGA



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPLAN

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA			16101.0002.24.039476-4
DETALHAMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO				
Tipo de Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Data de Atesto	Valor (R\$)
Nota Fiscal	002411	26/09/2024	27/09/2024	*** 1.841.440,00
TOTAL DE DOCUMENTOS FISCAIS:				*** 1.841.440,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBELEMENTO DA DESPESA			
Nº LIQ	Elemento	Subelemento da Despesa	Valor Pago por Subelemento
16101.0002.24.009658-5	40	016	88.389,12

MTI

10/10/2024 07:21

Página 4/4
JuscelinaDuque28
459



SEFAZ/2024/27145A

Assinado com senha por JUSCELINA XAVIER DE OLIVEIRA DUQUE - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / COFI -
10/10/2024 às 07:22:02.
Documento Nº: 21452264-7473 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21452264-7473>

SIGA

